



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>	-Na qualidade de Coordenadora, declara aberta a Sessão da Comissão de Ética Profissional deste Conselho - CEP, exercício 2018, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng <sup>a</sup> Civil <b>Suenne da Silva Barros</b> , Eng. de Minas <b>Luis Eduardo de V. Chaves</b> , Eng. Eletric. <b>Luiz Valladão Ferreira</b> , Eng. Mec. <b>Ruy Freire Duarte</b> . Presente a reunião o Eng. Civil <b>Francisco de Assis Araújo Neto</b> e o Dr. <b>Gustavo Eugênio Barroca Gomes</b> - Assessoria Jurídica do Crea/PB.
2.0	Apreciação/Aprovação de Súmula	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>	-Apreciação da Súmula Nº <b>10/2018</b> (21.09.2018), que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.  -As reuniões de Nº <b>11</b> (25.10.2018), Nº <b>12</b> (26.10.2018), Nº <b>13</b> (31.10.2018), Nº <b>14</b> (06.11.2018), Nº <b>15</b> (07.11.2018), Nº <b>16</b> (19.11.2018), Nº <b>17</b> (20.11.2018) e Nº <b>18</b> (21.11.2018), tratam exclusivamente da realização de oitivas, todas registradas através de Termos de Depoimentos.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

<b>3.0</b>	Informes	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>	-Sem Informes.
<b>4.0</b>	Ordem do Dia	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>  <b>Relator: Eng. de Minas Eduardo de V. Chaves</b>	-Apreciação dos assuntos constantes da pauta, sendo eles:  <b>4.1</b> - [REDACTED] – Interessado: [REDACTED] [REDACTED]; Assunto: [REDACTED]; Relator: <b>Eng. de Minas Eduardo de V. Chaves</b> , que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata sobre encaminhamento de Ofício por parte da [REDACTED], acerca de verificação de autenticidade de CAT com Atestado Nº [REDACTED], apresentada em procedimento licitatório, e; <b>considerando</b> a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; <b>considerando</b> os termos do Relatório que aponta que o Profissional denunciado Engenheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

		<p><b>Relator: Eng. de Minas Eduardo de V. Chaves</b></p>	<p>Civil [REDACTED], não cometeu nenhuma infração ao Código de Ética Profissional, por não ter participado da elaboração do documento falsificado, que deu origem à denúncia. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional que é favorável à improcedência da denúncia; <b>2)</b> Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.</p> <p><b>4.2 - [REDACTED] - [REDACTED];</b> <b>Assunto:</b> Denúncia contra o Eng. Civil [REDACTED]; <b>Relator:</b> Luis Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada pela [REDACTED] [REDACTED], contra o Engenheiro Civil [REDACTED], pela conduta repreensível e infração ao Código de Ética Profissional, e; <b>considerando</b> a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea,</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

		<p><b>Relator: Eng. de Minas Eduardo de V. Chaves</b></p>	<p>especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; <b>considerando</b> os termos do Relatório que aponta que o Profissional denunciado Engenheiro Civil [REDACTED], não cometeu nenhuma infração ao Código de Ética Profissional, no que tange ao processo em análise. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional que é favorável à improcedência da denúncia; <b>2)</b> Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Que</p> <p><b>4.3 - [REDACTED] - [REDACTED]; Assunto:</b> Denúncia contra o Eng. Civil [REDACTED]; <b>Relator:</b> Luis Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada pelo Senhor [REDACTED], contra o Engenheiro Civil [REDACTED], pela conduta repreensível e infração ao Código de Ética Profissional pelo</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

			<p>descumprimento de [REDACTED], e; <b>considerando</b> a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; <b>considerando</b> os termos do Relatório que aponta que o Profissional denunciado Engenheiro Civil [REDACTED], cometeu infrações ao Código de Ética Profissional. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional que aponta que o profissional cometeu infrações ao Código de Ética Profissional (Res. 1002/2002, do Confea) infringindo as [REDACTED] da Resolução 1002/2002, do Confea; <b>2)</b> Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.</p> <p><b>Relator: Eng. Mecânico</b>    <b>4.4 - [REDACTED] - [REDACTED]; Assunto:</b></p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

		<b>Ruy Freire Duarte</b>	<p>Denúncia contra o [REDACTED]; <b>Relator:</b> Eng. Mecânico Ruy Freire Duarte, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada contra [REDACTED], que é o responsável e sócio da firma [REDACTED], não registrada neste CREA-PB, denunciado pelo Senhor [REDACTED], e; <b>considerando</b> a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução N° 1.004/2003 do Confea, especificamente o § 1° do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; <b>considerando</b> os termos do Relatório que aponta que o Profissional denunciado, [REDACTED], não resguardou devidamente o sigilo profissional de interesse de seu cliente, transgredindo assim o Código de Ética Profissional. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional que aponta que o profissional cometeu infrações ao Código de Ética Profissional (Res.</p>
--	--	--------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

		<p><b>Relatora: Eng<sup>a</sup>. Civil Suenne da Silva Barros</b></p>	<p>1002/2002) do Confea) [REDACTED]</p> <p>[REDACTED]; <b>2)</b> Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.</p> <p><b>4.5 -</b> [REDACTED] – [REDACTED]; <b>Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED]; Relatora: <b>Suenne da Silva Barros</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia por meio do [REDACTED], dando ciência sobre supostas irregularidades praticadas pelo profissional [REDACTED] no exercício da profissão, acerca de fiscalização realizada na empresa [REDACTED]</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

			<p>██████████, para que este conselho possa tomar ciência dos fatos, bem como analisar toda a documentação, e; <b>considerando</b> a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; <b>considerando</b> os termos do Relatório que aponta que o Profissional denunciado ██████████ não infringiu o Código de Ética Profissional deste Conselho no exercício de suas atividades, mas sim, ficou constatado uma falsificação de documentos, carimbos e assinaturas do profissional denunciado. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional que segue em anexo e é favorável à improcedência da denúncia; <b>2)</b> Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química – CEMMQ, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

	<b>Relatora: Eng<sup>a</sup>. Civil Suenne da Silva Barros</b>	<b>4.6 -</b> [REDACTED] - [REDACTED]; <b>Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED]; Relatora: <b>Suenne da Silva Barros</b> , que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia [REDACTED] [REDACTED], dando ciência sobre supostas irregularidades praticadas por profissional habilitado e vinculado a este conselho de classe no exercício da profissão, e; <b>considerando</b> a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; <b>considerando</b> os termos do Relatório que aponta que o Profissional denunciado [REDACTED] [REDACTED] infringiu o Código de Ética Profissional, quando entra em desacordo com o princípio ético da eficácia profissional contido no inciso IV do artigo 8º; alínea “a” do inciso I, alínea “a” do inciso II e, alíneas “c” e “g” do inciso III do artigo 9º e o artigo 13 da Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Assim sendo, a Comissão de
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

		<p><b>Relator: Eng. Eletric. Luiz Valladão Ferreira</b></p>	<p>Ética Profissional deste Conselho <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional, onde aponta que o profissional cometeu infrações ao Código de Ética Profissional (Res. 1002/2002), [REDACTED]; <b>2)</b> Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química – CEMMQ, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.</p> <p><b>4.7 -</b> [REDACTED] – [REDACTED]; <b>Assunto:</b> Denúncia contra o Eng. Civil [REDACTED]; <b>Relator:</b> Luiz Valladão Ferreira, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada pela [REDACTED], sobre o comportamento ético do Eng. Civil [REDACTED], no exercício de suas atribuições na função de [REDACTED]</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

		<p><b>Relatora: Eng<sup>a</sup>. Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b></p>	<p>[REDACTED]. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho <b>DELIBEROU: 1)</b>Pela aprovação do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional, que aponta a improcedência da denúncia; <b>2)</b> Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado com abstenção do Conselheiro Ruy Freire Duarte.</p> <p><b>4.8 - [REDACTED] - [REDACTED]; Assunto:</b> Denúncia contra [REDACTED]; <b>Relatora:</b> Eng<sup>a</sup>. Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia contra o Profissional [REDACTED], apresentada pelo interessado, Sr. [REDACTED], em conformidade com o Art. 8º da Resolução nº 1.004/2003 do Confea, e; <b>considerando</b> a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o §</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

			<p>1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; <b>considerando</b> os termos do Relatório que aponta que o Profissional denunciado [REDACTED] NÃO cometeu nenhuma infração ao Código de Ética Profissional. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional deste Conselho <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional, que aponta a improcedência da denúncia; <b>2)</b> Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química-CEMMQ, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.</p>
<b>5.0</b>	Interesses Gerais	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>	<p>-Na ocasião procede com a apresentação do Relatório Final desta Comissão, ao tempo em que, agradece a todos o trabalho dispensado a esta Comissão, trabalho de grande valia à sociedade.</p> <p>-Ainda com a palavra, mas um breve relato sobre as dificuldades enfrentadas pela Comissão, sobre as falhas cometidas pela Comissão e ao final, faz agradecimento especial ao Presidente deste Conselho, pelo apoio dispensado enquanto Coordenadora da Comissão de Ética</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 19/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **07 de dezembro de 2018**  
Hora: **08h**  
Encerramento: **11h90min**

			Profissional do Crea/PB.
<b>6.0</b>	Encerramento	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>	-Encerra a Sessão agradecendo a presença dos conselheiros presentes.

Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares  
Coordenadora

Eng<sup>a</sup> Civil Suenne da Silva Barros

Membros/TITULAR:

Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves

Eng. Eletric. Luiz Valadão Ferreira

Eng. Mecânico Ruy Freire Duarte

Membros/SUPLENTE:

Eng. Eletric. Diego Perazzo C. Campos

Eng. Civil Francisco de Assis Araujo Neto

Eng<sup>a</sup> Civil Maria Aparecidas R. Estrela

Eng. Eletric. Antonio da Cunha Cavalcanti